

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**ITAMAR BERNARDI**, Prefeito de Nova Pádua, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o art. 72, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO a solicitação recebida da Secretaria Municipal Obras, Viação e Trânsito, referente à necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERSONALIZAR E DISPONIBILIZAR O USO DE APLICATIVO DE AGENDA DIGITAL PARA AS ESCOLAS DE NOVA PÁDUA – RS;**

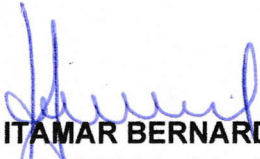
CONSIDERANDO a justificativa da necessidade dos serviços/compras;

CONSIDERANDO a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação dos serviços/compras;

**DETERMINA** a realização das seguintes providências:

- a) Autuação do competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação do competente órgão municipal;
- b) Encaminhar à Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- c) Remeter ao Departamento de Compras e Licitações para formalização do processo;
- d) Por fim, enviar os autos ao Departamento Jurídico para exarar parecer quanto à viabilidade jurídica de dispensa/inexigibilidade de licitação.

Nova Pádua - RS, 04 de fevereiro de 2025

  
**ITAMAR BERNARDI**  
Prefeito Municipal